



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/08/03

Através de *Mural*

Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO "BAILE MUNICIPAL DA 3ª IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "Baile Municipal da 3ª Idade", até o montante de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único: As despesas referidas neste artigo, serão executadas nos seguintes gastos:

- I- Despesas com transporte dos grupos da 3ª Idade,até R\$ 700,00
- II- Despesas com serviços até R\$.....até R\$ 350,00
- III- Despesas com serviços fotográficos.....até R\$ 100,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0804- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
08.241.0025.1083- Realização de Eventos para 3ª Idade
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.39.99.13- Serviços de sonorização, animação de shows e eventos
3.3.90.39.05.00- Serviços de Transporte

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de agosto de 2003.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Municipal de Administração